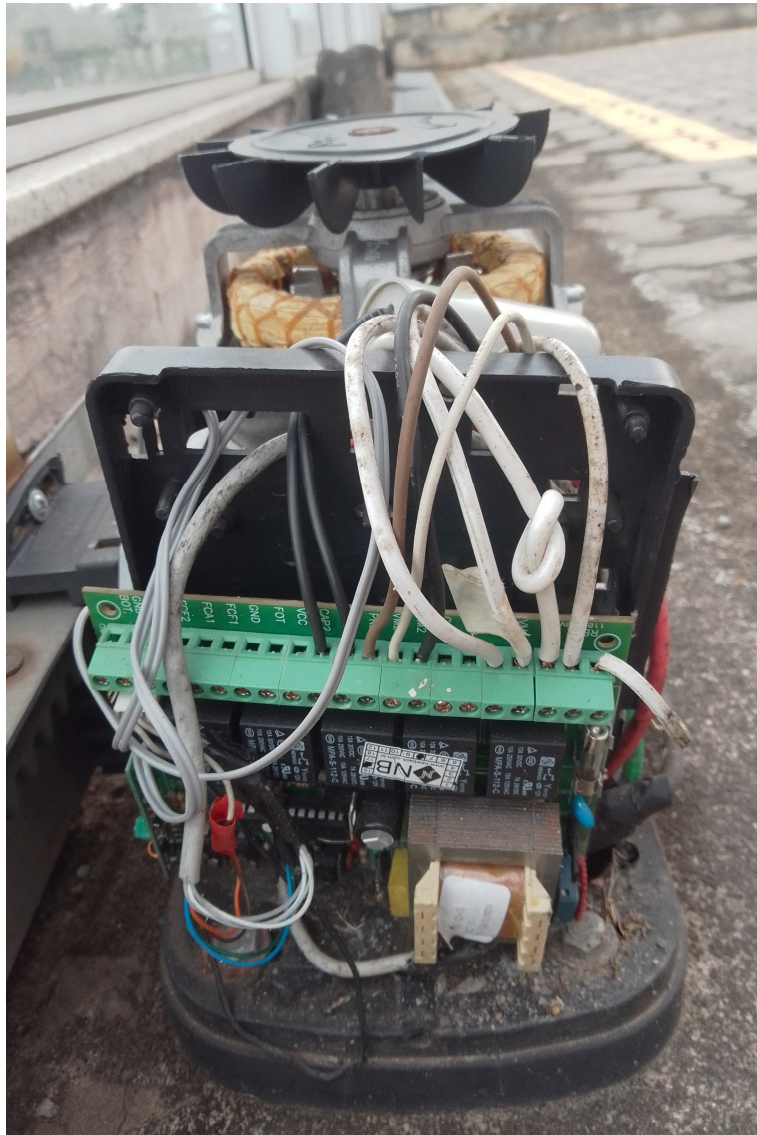








Orçamento #474

Grupo Elias

Telefone: 3126-5080

CNPJ: 33.128.310/0001-45

Email: contato@grupoelias.net

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301, Plaza JK (sala 308), Campo do Galvão



Cliente	Colaborador
Tribunal de Contas - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-14	Ulisses

Data da solicitação	Etapa atual
02/05/2022	Ativo

Itens			
Produtos			
Produto	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
 MOTOR DESLIZANTE GRAND KDZ 1/2 HP 220V	4,00	R\$ 1.393,18	R\$ 5.572,72
 CONTROLE TX 433 MHZ NEW CODE GAREN	40,00	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60

Serviços			
Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00

Resumo	
Produtos	R\$ 7.012,32
Serviços	R\$ 1.760,00
Custos Adicionais	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.772,32

Orçamento nº

TADEU VELOSO SERRALHEIRO

CNPJ 18.668.976/0001-00

E-mail: tadeu.vel@hotmail.com

Telefone: (12) 99159-8677

Endereço: Rua Adriana Mendonça, 173 - Guaratinguetá

CLIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-14

SOLICITAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO MOTORES DOS PORTÕES AUTOMÁTICOS DA UR-14

PRODUTOS

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Motor Marca Rossi - Deslizante Semi-Industrial - DZ 4	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Central de Comando Duplo	2	R\$300,00	R\$600,00
Disjuntores Bipolar de 10 amperes	4	R\$25,00	R\$100,00

MÃO DE OBRA

Mão de Obra (Instalação)	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
	1	1	R\$3.500,00

DEMAIS INFORMAÇÕES

Garantia do Serviço:	01 ano
Garantia dos produtos	01 ano
Prazo Validade da Proposta	30 dias
Prazo para Execução do Serviço	20 dias

RESUMO

PRODUTOS	R\$	4700
SERVIÇO	R\$	3500
TOTAL GERAL (PRODUTO + SERVIÇO)	R\$	8200

GUARATINGUETÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

Tadeu Veloso Serralheiro (assinado)
Tadeu Veloso

(Ass.)
Orçamento (0594063)

SEI 0013224/2022-03 / pg. 5

Orçamento nº 12 /22

REGINALDO BATISTA LINO				
CNPJ 17.647.522/0001-82		Telefone: (12) 99174-7508		
E-mail: metalvaleguara@gmail.com				
Endereço: Rua Francisco Álvaro Palazzo de Carvalho, 89 - Guaratinguetá				
CLIENTE				
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UR-14				
SOLICITAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO MOTORES DOS PORTÕES AUTOMÁTICOS DA UR-14				
PRODUTOS				
Produto	Quantidade		Valor Unitário	Subtotal
Motores duplos deslizante . Modelo Pecinin super 1/2 HP com Central de Comando Pecinin 433 Dupla.	2		R\$3.100,00	R\$6.200,00
Acompanha 04 controles				
MÃO DE OBRA				
	Quantidade		Valor Unitário	Subtotal
Mão de Obra (Instalação)	2		R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
DEMAIS INFORMAÇÕES				
Garantia do Serviço:	01 Ano			
Garantia dos produtos	01 Ano			
Prazo Validade da Proposta	20 Dias			
Prazo para Execução do Serviço	45 Dias			
RESUMO				
PRODUTOS	R\$	R\$ 6.200,00		
SERVIÇO	R\$	R\$ 3.400,00		
TOTAL GERAL (PRODUTO + SERVIÇO)	R\$	R\$ 9.600,00		

GUARATINGUETÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

METALVALE

Orçamento para troca dos 4 motores dos portões de entrada e saída de carros
da unidade de Guaratinguetá / SP

A/C Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04	MOTOR PECCININ SUPER 1/2 HP	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
2	04	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	40	CONTROLE PECCININ	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
4		TOTAL		R\$ 9.760,00

Obs. Os 4 motores são adequados para o número de abertura e fechamento diários do local.

Forma de pagamento : à combinar



Guaratinguetá, 27 de junho de 2022

Equipe Informática

*A/C Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha 1302
Portal das Colinas - Guaratinguetá / SP
CNPJ 50.290.931.0001-40*

Laudo referente à análise feita nos motores de entrada e saída de carros :

. Necessária troca dos motores de entrada e saída de carros da unidade de Guaratinguetá pois os motores que estão instalados atualmente não atendem ao número de abertura e fechamento diários do local. São motores para pequeno número de ciclos de abertura, próprios para residências.

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022



JOÃO PAULO MAZELLA
EQUIPE INFORMÁTICA

Despacho GDUR-14

Senhora Diretora Técnica da DCP,

Tratam os autos da proposta de contratação de serviço técnico especializado para a substituição do sistema automatizado de 2 (dois) portões do estacionamento do prédio que abriga a Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14.

Os portões, que foram instalados durante as obras de construção do prédio, inaugurado em 2015, são de correr com 2 (duas) folhas de vidro e automatizados com motores duplos (modelo Gatter 3000) e placas de comando da fabricante Peccinin, conforme o registro fotográfico 0594060.

Atualmente, passados mais de 5 anos de uso, os mecanismos de abertura e fechamento automático dos referidos portões vêm apresentando problemas intermitentes, como mostrados nos vídeos (0594066), por exemplo: acionamento por controle remoto prejudicado; desligamento de disjuntor; fechamento rápido e agressivo, o que coloca em risco a integridade dos portões que são de vidro; e uma das folhas do portão da frente não está travando, mesmo quando o portão está fechado, podendo ser aberto por qualquer pessoa, o que representa risco à segurança dos servidores e instalações da Unidade.

Diante dos problemas supracitados, em cada ocorrência, foram realizadas vistorias e manutenções por diferentes técnicos da cidade de Guaratinguetá, que em

suma providenciaram a substituição de fusível, capacitor e dos sensores de parada, além de outros ajustes e regulagens. No entanto, essas tentativas não alcançaram resultados efetivos para o bom funcionamento dos portões, recomendando, por fim, a necessidade de troca dos motores e placas de comando do sistema automatizado dos portões 0594063.

Em vista disso, a DCP-5/UR-14, na busca de solução efetiva e economicamente mais viável, entrou em contato, via WhastApp, com o suporte técnico da fabricante Peccinin que indicou um técnico especializado da região, o qual, após ter realizado presencialmente uma vistoria no local, confirmou a recomendação supramencionada dos técnicos anteriores, conforme o laudo 0594065.

Nesse ensejo, cumpre consignar que, de acordo com os orçamentos 0594063, a contratação de serviço especializado para referida substituição não se enquadra nas despesas miúdas de pronto pagamento - DMPP.

Vale ainda destacar que o bom e adequado funcionamento desses portões, de modo geral, garante maior controle de acesso de pessoas e mais segurança para os funcionários e instalações da Regional.

Diante disso, segue o presente para solicitar as providências atinentes a proposta de contratação de serviço técnico especializado para a substituição do sistema automatizado de 2 (dois) portões do estacionamento da UR-14.

Concomitantemente, para ciência, à **DCP-5**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/09/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0594763** e o código CRC **71DDBBAF**.

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 1302 -
Bairro Portal das Colinas - Guaratinguetá

SP - CEP 12515-241

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0594763

Despacho DCP-5

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização da DCP-2,

Tratam os presentes autos da solicitação de contratação de serviço técnico especializado para a substituição do sistema automatizado de 2 (dois) portões do estacionamento do prédio que abriga a Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14.

O Ilmo. Diretor Técnico de Divisão da unidade regional relata (0594763) problemas que os citados portões vêm apresentando. Descreve, ainda, as providências tomadas para o conserto que, no entanto, restaram infrutíferas.

Realizada cotação para o serviço recomendado pelo técnico da fabricante dos portões, constatou-se que o montante superaria o valor permitido para Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - DMPP.

Dessa forma, de acordo com prévia autorização da Diretora da DCP, e conforme tratativas desta DCP-5 com essa DCP-2, encaminhamos o presente feito para fins de verificação e análise da solicitação do Ilmo. Diretor da UR-14 visando a contratação do serviço.

Concomitantemente ao GDCP e GDUR14 para ciência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/09/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EIZO KATO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/09/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0598420** e o código CRC **7D0A81A1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0598420



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

II. LOCAL

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 1302 – Portal das Colinas – Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-241.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de conjunto completo para a automatização de portões deslizantes para substituição dos atuais equipamentos. Inclui todos os materiais, acessórios e dispositivos para a automatização dos portões de acesso de veículos do imóvel da UR-14.

IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas para a substituição dos equipamentos atualmente instalados. Conjunto contempla no mínimo motor com capa de proteção contra intempéries, coroa, controladora lógica, capacitor de partida, receptor para controle remoto, sensores de fim de curso, fonte de alimentação elétrica, protetor de surto e demais acessórios para o perfeito funcionamento da automatização.

Serviço inclui a remoção, com reaproveitamento, do atual conjunto de automatização com disponibilização dos equipamentos e seus acessórios à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (CF). Inclui as adequações civis (por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

exemplo da base) e elétrica necessárias à instalação dos novos equipamentos. Conjunto de automatização com motor de ¼ cv de potência, 40 ciclos/hora, tensão elétrica de 220V (deverá ser confirmada *in loco*), para portões de até 400 Kg. Modelo de referência *DZ-Robo400-Std*, marca *Peccinin* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra ou catálogo à CF para aprovação do conjunto de automatização.

Considerando a implementação dos portões de acesso à garagem do imóvel da UR-14 (portão deslizante com duas folhas - tipo “guilhotina”) previstos dois conjuntos por portão, ou seja, um por folha de portão.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de um conjunto completo de automatização. Considerar no presente item todos os custos de materiais e mão de obra não considerados em itens próprios na planilha de serviços e necessários para o perfeito funcionamento da automatização dos portões. Incluos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do conjunto automatizador para a perfeita operação e integral funcionalidade;

2. Fornecimento e instalação de cremalheira, compatível ao conjunto automatizador fornecido, para instalação no portão deslizante de duas folhas. Cremalheira deverá ser dotada de suporte ou alma de material metálico galvanizado ou em aço inox. Inclusa a fixação da cremalheira nas folhas do portão. Da fixação e instalação das cremalheiras, previsto no presente serviço a solidarização de todo o comprimento de cremalheira, atribuído ao comprimento da folha do portão, por meio de reforço ou implementação de elemento de ligação entre os “gomos” ou partes da cremalheira. Referido reforço ou elemento de ligação será aplicado no suporte ou alma metálica da cremalheira, conferindo maior rigidez à cremalheira fixada na folha do portão.

Serviço considera a remoção das atuais cremalheiras, com reaproveitamento, e disponibilização à CF.

Apresentação de amostra física da cremalheira à CF para aprovação e detalhamento ou esclarecimentos da forma de solidarização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em metro (m). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da cremalheira e perfeita operação e funcionamento da automatização dos portões;

3. Fornecimento e configuração de controle remoto compatível ao conjunto automatizador fornecido. Controle com três canais, trabalhando com a frequência 433 Mhz, tipo rolling code. Modelo e marca de referência *Peccinin 3C* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra ou catálogo à CF para aprovação. Inclusas pilhas para funcionamento do controle e configuração dos controles.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro o elemento ou dispositivo a ser fornecido e configurado. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à operação e pleno funcionamento do controle remoto e perfeita operação do conjunto automatizador.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a realização dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

1.1 A Autorização para Início dos Serviços (AIS) será expedida em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá fornecer para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (CF), antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

1.1 Carta de preposição com a indicação do preposto, empregado da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

CONTRATADA, indicado pela CONTRATADA para gerenciar a execução do contrato, com poderes para responder pela CONTRATADA junto à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

1.2 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os demais colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de equipamentos de proteção. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VII. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O prazo de garantia, como regra geral, dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

2. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO expedirá, em 10 (dez) dias úteis contados do término do objeto, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 20 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter facultativo.
2. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
3. Sempre que este Termo de Referência fizer menção a modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

disponibilidade de peças de reposição.

4. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
5. Testes e ensaios (“in loco” ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela CF, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.
6. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela CF designada pelo CONTRATANTE.
7. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas “in loco”, sendo os desenhos apresentados apenas referência para fins de orçamento.
8. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 8.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 - 8.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 - 8.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho.
 - 8.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
 - 8.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

9. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

fornecidos pela CONTRATADA, são de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

10. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
12. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, andaimes, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.
13. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, à CF, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
14. A realização de serviços pela CONTRATADA fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela CF.
15. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, a CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

16. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
17. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4			0,00	0,00	0,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			0,00	0,00	0,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						0,00		

Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0013224/2022-03 - Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Conforme narrado no Despacho GDUR-14 nº 0594763, o sistema dos portões instalados naquela Unidade Regional não está apresentando as condições operacionais necessárias, ademais está relativamente obsoleto e não atende ao fluxo atual da UR-14.

Visando subsidiar a contratação dos serviços em epígrafe, inserimos aos autos o Termo de Referência (0600258) e a Planilha de Serviços (0600259), assim como sua versão compacta (0600260).

Propomos, *s.m.j.*, a observância dos seguintes requisitos e qualificações:

a) A vistoria prévia dos interessados seja **facultativa**, tendo em vista as características dos serviços e as informações contidas no Termo de Referência;

b) **Não** será permitida a **subcontratação** para a execução dos serviços;

c) O prazo de execução seja de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data indicada na

Autorização para Início dos Serviços;

d) A vigência contratual seja de **90 (noventa) dias corridos**, *s.m.j.*, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

Diante do exposto, submetemos os autos a apreciação de Vossa Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à **Diretoria de Materiais** visando à prospecção de preços, bem como para a adoção dos demais trâmites necessários objetivando à contratação pretendida.

Concomitante, encaminhamos os autos à **DCP-5** e à **UR-14** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/09/2022, às 03:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/09/2022, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600294** e o código CRC **B1138E7A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0600294

Despacho DGA-AC

PROCESSO

0013224/2022-03

SEI:

INTERESSADO: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP**

EM EXAME: **Instrução dos autos**

Em pauta a contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Por meio do Despacho da DCP-2, devidamente ratificado pelo GDGP (0600294) ficou consignado que, conforme noticiado pela UR-14 (0594763) o sistema dos portões instalados naquela Unidade Regional não está apresentando as condições operacionais necessárias, bem como encontra-se obsoleto e não atende ao fluxo atual da UR-14.

Ademais, foram inseridos aos autos os Orçamentos (0594063), o Termo de Referência (0600258) e a Planilha de

Serviços (0600259), inclusive em seu formato compactado “zip” (0600260).

Foram propostos a inclusão, dos seguintes requisitos e qualificações, a saber:

- a) A vistoria prévia dos interessados seja facultativa, tendo em vista as características dos serviços e as informações contidas no Termo de Referência;
- b) Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços;
- c) O prazo de execução seja de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços;
- d) A vigência contratual seja de 90 (noventa) dias corridos, s.m.j., a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

Destarte, à vista dos elementos que compõem este processado, **encaminhem-se** os autos à **Diretoria de Materiais** para instruir, sem prejuízo de consultar o operoso GDCP para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/09/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601791** e o código CRC **B38A8F1E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0601791

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0013224/2022-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP

ASSUNTO: Realizar prospecção de mercado

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da proposta de contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões de acesso de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP, posto que os mecanismos de abertura e fechamento da automatização dos portões estão apresentando problemas intermitentes, conforme noticiado no Despacho GDUR-14 (0594763).

Visando a consecução do objeto, a DCP-2 elaborou o Termo de Referência (0600258) e a Planilha de Serviços (0600259) e, no documento 0600294, destacou aspectos importantes para a contratação.

Cabe destacar que no documento 0594063 a UR-14 juntou orçamento de 04 (quatro) empresas, obtidos antes da elaboração do Termo de Referência, que poderão ser consultadas na pesquisa de preços.

Diante do exposto, em atenção ao Despacho DGA-AC (0601791), encaminho os autos aos seus cuidados para realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601935** e o código CRC **1C3B6267**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0601935

RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - PORTÃO AUTOMATIZADO GUARATINGUETÁ

ELETRÔNICA PAULISTA <eletronicapaulista@eletronicapaulista.com>

Qui, 27/10/2022 11:04

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: eletronicapaulista@eletronicapaulista.com <eletronicapaulista@eletronicapaulista.com>

 1 anexos (49 KB)

PS UR-14 rev2 - PLANILHA COM DADOS DA EMPRESA - TCE.xlsx;

Bom dia, Bryan. Envio em anexo informações solicitadas.

Qualquer dúvida ou informação adicional, estarei a disposição.

Grato pela atenção.

Aurélio – 12 99178 4654

Eletrônica Paulista – 12 3125 2702

www.eletronicapaulista.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	1.200,00	2.460,00	4.800,00	9.840,00	14.640,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7	170,00	80,00	1.190,00	560,00	1.750,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20	55,00		1.100,00	0,00	1.100,00
TOTAL GERAL								17.490,00
DADOS DA EMPRESA:								
RAZÃO SOCIAL			ELETRÔNICA PAULISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
FANTASIA			ELETRÔNICA PAULISTA					
CNPJ			23.481.236/0001-92					
ENDEREÇO			RUA DOM JOÃO VI - 336 , NOVA GUARÁ, GUARATINGUETÁ -SP , CEP :12515495					
CONTATO :			EMAIL : eletronicapaulista@eletronicapaulista.com					
TELEFONE :			12 - 31252702 ,12 991784654 - AURÉLIO 12 982560241 - ALMIR					
VALIDADE DA PROPOSTA - 15 DIAS								
PRAZO DE ENTREGA - 20 DIAS ÚTEIS APÓS FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRAS								

Prestação de Serviços em CFTV, Sistema de Alarmes, Cerca Elétrica e Concertina, Interfone, Portão Automatizado, Controle de Acesso, Ronda Motorizada, etc.

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	968,21	561,94	3.872,84	2.247,76	6.120,60	
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7	64,71	255,43	452,97	1.788,01	2.240,98	
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20	49,58	31,93	991,60	638,60	1.630,20	
TOTAL GERAL								9.991,78	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2022

ANA JÚLIA PEREIRA ELIAS – ME

CNPJ: 33.128.310/0001-45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 332209282115

Rua Olga Lourenço, 418 - Residencial Village Santana

TELEFONE: (12) 3126-5080 Guaratinguetá - SP

Orcamento

Tadeu da Silva Veloso-serralheiro

CNPJ :18.668.976/0001-00

Email:Tadeu.vel@hotmail.com

Endereço:Rua Adriano Mendonça ,173 Santa Rita

Cliente

Tribunal de Contas do estado de São Paulo -UR-14

Solicitação: substituição dos motores dos portões automotivo da UR-14

Produto

Produto	quantidade	valor	sub-total
Motor deslizante da marca garem	4	1.061,00	4,245,00
Fornecimento e instalação de cremalheira	7	190,00	1.330,00
para o portao deslizante,incluído o sistema de			
Fixacao			
Controle remoto,incluído as pilhas	20	25,00	500,00
Mao de obra	4	700,00	2,800,00

Demais informações

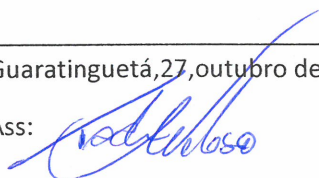
Garantia de serviço	1ano
Garantia de produto	1ano
Prazo de validade da proposta	30 dias
Prazo pra. Execução do serviço	15 dias

Resumo

Produto	6,075,00
Serviço	2,800,00
Total geral(produto+servico)	8,875,00

Guaratinguetá,27,outubro de 2022

Ass:



TADEU VELOSO (preenchida pelo próprio fornecedor)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	1,061.25	700,00	4.245,00	2.800,00	7.045,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7	40,00		280,00		280,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20	25,00		500,00	0,00	500,00
TOTAL GERAL								8,875,00

Segue o orçamento dos portões
 Motor da marca garem Kdz 1/2 cv
 Será instalado disjuntor individual por portão pra segurança
 Será instalado placa de comando duplo,pra que os dois
 trabalhe bem
 serao progamado 20 controles pro portão

Tadeu serralherio
 CNPJ 18 668 976/0001-00



APP AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES LTDA - ME

APP AUTOMATIZAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES LTDA - ME

AV. VITAL BRASIL, 572 - SALA 01

BUTANTÃ

SÃO PAULO/SP

CEP.: 05503-000

CNPJ: 06241344000179

IE: 116.905.124.119

FONE: (11) 3031-5740

E-mail: appautomatiza@appautomatiza.com.br

ORÇAMENTO N.º: 004932

DADOS DO CLIENTE

Código...: 000246	Razão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PA	Fantasia:
Endereço: AV. RANGEL PESTANA, 315		Bairro...: CENTRO
Cidade...: São Paulo /SP	CEP: 01017906	Fone....: 3292-3768 /
CNPJ....: 50290931000140	IE...:	Email....: rkimerling@tce.sp.gov.br

OUTRAS INFORMAÇÕES

Vendedor:	Contato no Cliente:	Data do Orçamento:	Previsão de Entrega:
CID	ROGERIO	26/10/2022	05 dias úteis

PRODUTOS

Código	Descrição	UN	QTD	Unitário	Desconto	Valor Total
001462	KIT MOTOR ELETRÔNICO RÁPIDO DZ ROBO 400 STD NICE PECCININ	UN	4,00	R\$ 1490,00	R\$ 0,00	R\$ 5.960,00
000152	PECCININ BARRA DE CREMALHEIRA SUPER TAB NYLON	UN	7,00	R\$ 95,00	R\$ 0,00	R\$ 665,00
001328	NICE TRANSMISSOR HCS 03 BOTOES	UN	20,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00

SERVIÇOS

Descrição	QTD	Unitário	Desconto	Valor Total
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00

RESUMO DE VALORES

Total Produtos:	R\$ 7.825,00
Total Serviços:	R\$ 1.800,00
Total Geral:	R\$ 9.625,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Forma	Condição	Percentual	Valor
001	DEPÓSITO BANCÁRIO	15 Dias	100,00 %	R\$ 9625,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS CORRIDOS

a) Validade desta proposta: 30 Dias

b) Prazo de Entrega: Desde que a obra ofereça condições para a instalação.

c) Fiação: tubulação e serviços de alvenaria não fazem parte desta proposta.

d) Quando na instalação nova não houver ponto de energia no local, o cliente deverá providenciar ponto de energia de pelo menos 1 metro próximo do portão - 220 volts monofásico.

e) Garantia: 01 ano no equipamento pelo fabricante e 03 meses na instalação. A APP se responsabiliza sobre trocas ou reparos em peças ou circuitos que apresentem defeito de fabricação. A garantia perderá seus efeitos se sofrer danos provocados por agentes da natureza, tais como: Raios, enchentes, trovões, desabamentos, variação de energia. Os produtos não são garantidos por defeitos causados por descargas atmosféricas, se instalados em rede elétrica imprópria ou em desacordo com instruções exposta no manual. Perderá também seu efeito se não for empregado ao fim a que se destina, não for utilizado em condições normais ou se sofrer danos provocados por acessórios ou equipamentos acoplados ao produto. É recomendável a instalação ou reparos pelo serviço técnico autorizado. A instalação ou reparo por outrem implicará em exclusão da garantia em decorrência de defeitos causados pela instalação inadequada.

Ciente e de acordo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

app portões

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	1.490,00	315,00	5.960,00	1.260,00	7.220,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7	95,00	20,00	665,00	140,00	805,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20	60,00	20,00	1.200,00	400,00	1.600,00
TOTAL GERAL								9.625,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	655,00	300,00	2.620,00	1.200,00	3.820,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7	100,00	200,00	700,00	1.400,00	2.100,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20	35,00	10,00	700,00	200,00	900,00
TOTAL GERAL								6.820,00

Empresa : J J EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FEIJÓ, 121 - SALA 1 - CENTRO
GUARATINGUETÁ / SP
CEP 12500-320

CNPJ 10.405.985/0001-99

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

GUARATINGUETÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2022

GARANTIA DOS MOTORES E DO SERVIÇO : 12 MESES

SEI 0013224/2022-03										
contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.										
ELETRONICA PAULISTA										
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Item saftific	Nat. Despesa	VALORES (R\$)				SOMA
						UNITARIO		TOTAL		
						Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	15768	33903999	1.200,00	2.460,00	4.800,00	9.840,00	14.640,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			170,00	80,00	1.190,00	560,00	1.750,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			55,00		1.100,00	0,00	1.100,00
						TOTAL GERAL				17.490,00

GRUPO ELIAS										
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Item saftifico	Nat. Despesa	VALORES (R\$)				SOMA
						UNITARIO		TOTAL		
						Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	15768	33903999	968,21	561,94	3.872,84	2.247,76	6.120,60
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			64,71	255,43	452,97	1.788,01	2.240,98
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			49,58	31,93	991,60	638,60	1.630,20
						TOTAL GERAL				9.991,78

TADEU VELOSO										
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Item alfasf o	Nat. Despes a	VALORES (R\$)				SOMA
						UNITÁRIO		TOTAL		
						Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	15768	33903999	1.061,25	700,00	4.245,00	2.800,00	7.045,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			40,00	150,00	280,00	1.050,00	1.330,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			25,00		500,00	0,00	500,00
TOTAL GERAL										8.875,00

*valores obtidos do preenchimento da planilha pelo fornecedor e do orçamento enviado

APP PORTÕES										
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Item saftific	Nat. Despesa	VALORES (R\$)				SOMA
						UNITARIO		TOTAL		
						Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	15768	33903999	1.490,00	315,00	5.960,00	1.260,00	7.220,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			95,00	20,00	665,00	140,00	805,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			60,00	20,00	1.200,00	400,00	1.600,00
						TOTAL GERAL		9.625,00		

EQUIPE INFO (JJ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)										
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Item saftific o	Nat. Despesa a	VALORES (R\$)				SOMA
						UNITARIO		TOTAL		
						Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Fornecimento e instalação de conjunto de automatização completo para portão deslizante de duas folhas, contendo motor com proteção, capacitor de partida, coroa, sensores de fim de curso, central de controle e receptor para controle remoto.	u	4	15768	33903999	655,00	300,00	2.620,00	1.200,00	3.820,00
2	Fornecimento e instalação de cremalheira para portão deslizante, incluindo sistema de fixação.	m	7			100,00	200,00	700,00	1.400,00	2.100,00
3	Controle remoto, incluindo parametrização e pilhas.	u	20			35,00	10,00	700,00	200,00	900,00
						TOTAL GERAL				6.820,00

*proposta desconsiderada, pois, a empresa não possui cadastro e não foi possível emitir sua certidão de regularidade federal

Meioor proposta: TADEU DA SILVA VELOSO (MEI)

CNPJ: 18.668.976/0001-00

valor total: 8.875,00 (oto mil oitocentos e setenta e cinco reais)

validade: 25/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.668.976/0001-00

Certidão nº: 37092815/2022

Expedição: 31/10/2022, às 14:09:08

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.668.976/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.668.976/0001-00

Razão Social: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828

Endereço: R ADRIANO DE MENDONCA 173 / SANTA RITA / GUARATINGUETA / SP / 12502-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103102143509090939

Informação obtida em 31/10/2022 14:07:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828
CNPJ: 18.668.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:58 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **8C80.37DF.5D80.2BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18668976000100

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2022 13:36:54

Data da última atualização: 29/10/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 18.668.976/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/10/2022 às 14:07:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 15DEFD58.02F2F50E.99489F1A.10EB4F9B**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

18668976000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 14:08

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 18.668.976/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Tadeu da Silva Veloso

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/10/2022, às 14h08, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 18.668.976/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/10/2022, às 14h08.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **260c3cad-af6b-432e-9c16-76cd8bd3b6de**
ou acesse utilizando o QR Code



```
PRODEP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup RM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 31/10/2022          HORA: 14:10:03          USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSÁVEL:
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO          DATA: 20/10/2022
DATA DA INCLUSÃO NO SIAFISICO: 20/10/2022
DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/10/2022
SITUAÇÃO: ATIVO
CNPJ: 18668976/0001-00
RAZÃO SOCIAL:
TÁDEU DA SILVA VELOSO
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI  PF12=RETORNA
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.668.976/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TADEU SERRALHEIRO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ADRIANO DE MENDONCA	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 12.502-510	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO GUARATINGUETA	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TADEU.VEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (12) 9159-8677
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **14:13:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENC: Cadastro de Conta - tadeu veloso (retificação)

Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Seg, 31/10/2022 14:44

Para: DCF-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-dcf01@tce.sp.gov.br>

onde está escrito "CNPJ 41095590000160" leia-se CNPJ 18.668.976/0001-00.

att.

De: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 14:39

Para: DCF-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-dcf01@tce.sp.gov.br>

Assunto: Cadastro de Conta - tadeu veloso

Senhores(as) da DCF,

Solicito, para fins de contratação da empresa TADEU DA SILVA VELOSO, CNPJ 18.668.976/0001-00, o cadastro da conta bancária (dados abaixo) da empresa. Seguem os dados:

Banco: Itaú, Agência: 7983 , C/c: 06782-3,

Favorecido: TADEU DA SILVA VELOSO, CNPJ: 18.668.976/0001-00

Obrigado.

Atenciosamente.

Diretorias de Materiais I

Bryan Lucas Reichert Palmeira

11 3292-3782

RE: SEI 0013224/2022-03 - verificação da adequação da proposta ao termo de referência

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Sex, 30/09/2022 14:56

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>; DCP-2 – Seção de Obras e Serviços de Engenharia <dcp2@tce.sp.gov.br>

Cc: Fábio Pollastrini <fpolastrini@tce.sp.gov.br>; Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>; Fernando Oliveira da Silva <fosilva@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Do questionamento, segue: a) potência do equipamento proposto superior à especificada (especificação 1/4 cv, proposta 1/2 hp; b) ciclo abaixo da especificação (especificado 40 ciclos, proposto 35 ciclos).

Disso, não opinando sobre os aspectos da funcionalidade e do preço, e sem conhecimento do desempenho dos produtos da marca indicada (Garem), a especificação do equipamento proposto é superior à especificação original, já que indicado para portão de 800 Kg. Ciclo menor do equipamento proposto, por si só, não obsta a sua escolha.

Atte,
lwky.

De: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de setembro de 2022 08:51

Para: DCP-2 – Seção de Obras e Serviços de Engenharia <dcp2@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 0013224/2022-03 - verificação da adequação da proposta ao termo de referência

Bom dia,

Recebemos orçamentos para o serviço objeto do processo referido no assunto com as seguintes especificações:

- "Motor da **marca garem Kdz 1/2 cv**. Será instalado disjuntor individual por portão pra segurança. Será instalado placa de comando duplo."

Tendo em vista que é a proposta de menor preço e estamos concluindo o cadastramento da empresa no sistema BEC/CAUFESP, peço que informem se as especificações estão adequadas ao solicitado no termo de referência.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I
BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA
Agente da Fiscalização Financeira - Administração
TEL 11 3292-3782

RE: SEI 0013224/2022-03 - verificação da adequação da proposta ao termo de referência

Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Ter, 25/10/2022 15:55

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Considerando que os prazos de garantias, materiais e serviços, não tem condão eminentemente técnico, não nos opomos à alteração do TR, nada opinando sobre a extensão ou a redefinição desses prazos.

Atte,
lwky.

De: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 08:36

Para: Leandro Wakay <lwakay@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 0013224/2022-03 - verificação da adequação da proposta ao termo de referência

Leandro, bom dia

Outro ponto que surgiu foi a garantia, nenhum dos fornecedores quer garantir o serviço de instalação por 60 meses, tendo em vista que não se trata de empreitada. A única empresa que oferece a possibilidade exige um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês de garantia estendida (no caso, 48 meses, pois garantem o serviço por 12 meses), contudo, a soma desse valor supera o do próprio serviço e materiais (orçamento anexo).

Gostaria de saber se é possível revisar o termo de referência ou se devemos prosseguir com a garantia de 60 meses.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I
BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA
Agente da Fiscalização Financeira - Administração
TEL 11 3292-3782

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos de contratação de serviço técnico especializado para a substituição do sistema automatizado de 2 (dois) portões do estacionamento do prédio que abriga a Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14, requisitada pela GDUR-14 (doc. n. 0594763) e especificada no termo de referência (doc. n. 0600258).

Ao final da pesquisa, foram obtidos/revalidados os orçamentos dos seguintes fornecedores (0633162):

- ELETRÔNICA PAULISTA - contato c/ Aurélio - Tel.: 12 99178-4654 (fls. 1-2);

- GRUPO ELIAS - contato c/ Ana Júlia - Tel.: 12 3126-5080 (fl. 3);

- TADEU DA SILVA VELOSO - contato c/ Tadeu - Tel.: 12 99159 8677 (fls. 4-5);

- APP PORTÕES- contato c/ Cid - Tel.: 11 3031-5740 (fls. 6-7);

- EQUIPE INFORMÁTICA (JJ EQUIPAMENTOS) -
contato c/ Bruna Silva - Tel.: 12 3132-7028 (fl. 8);

O orçamento da empresa EQUIPE INFORMÁTICA, embora seja o de menor valor, não foi considerado, tendo em vista a impossibilidade de emissão da certidão de tributos federais da empresa (doc. n. 0633156) e pelo não cadastramento da empresa no SIAFISICO (doc. n. 0633241).

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. n. 0633170), sugerindo que a melhor proposta viável é a apresentada por **TADEU DA SILVA VELOSO**, inscrita no CNPJ nº **18.668.976/0001-00**, com validade até **25/11/2022**, no valor total de **R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A proposta vencedora foi apreciada pela DCP-2, que aprovou o modelo orçado (doc. n. 0633194) e indicou a aceitação, salvo melhor entendimento em sentido contrário, do prazo de garantia de 12 (doze) meses, tendo em vista o não oferecimento pelos fornecedores ou o custo adicional da garantia de 60 (sessenta) meses (doc. n. 0633195).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (doc. n. 0633189), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "ME" (doc. n. 0633191). Foi solicitado à DCF-1 o cadastro da conta bancária, a fim de viabilizar o prosseguimento (doc. n. 0633192).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos

termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 31/10/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0633206** e o código CRC **DEAADC4C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0633206

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0633206) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0633519** e o código CRC **DFA9D8A1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0633519

Despacho GDM

Senhor Diretor da Unidade Regional de
Guaratinguetá;

Conforme entendimentos mantidos, com vistas à
escolha do procedimento mais adequado, solicito os
préstimos de Vossa Senhoria no sentido de consignar nos
autos a urgência da contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 03/11/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0633653** e o código CRC **3E6DAD53**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0633653

Despacho GDUR-14

Sra. Diretora de DM;

Informo que o funcionamento automático dos portões da Unidade está deveras comprometido. Os motores do portão dos fundos já não funcionam há meses e o portão da frente, por onde entram e saem os veículos tem um dos motores danificado, funcionando de forma instável e deixando o portão entre aberto. Também a trava dos motores não está funcionando, por conta disso os portões são facilmente abertos por fora, permitindo a abertura manual com facilidade, o que certamente compromete a segurança.

Diante do exposto, *data máxima vênia*, considero urgente a imediata troca dos motores dos portões desta Unidade Regional.

Respeitosamente;



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/11/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0635329** e o código CRC **535CCBFF**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0013224/2022-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP

ASSUNTO: Autorizar contratação e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões de acesso de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP, visto que os mecanismos de abertura e fechamento da automatização dos portões estão apresentando problemas intermitentes, conforme noticiado no Despacho GDUR-14 (0594763).

Assim, com base nas especificações contida no Termo de Referência e Planilha de Serviços (0600258 e 0600259) elaborados pela DCP-2, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0633162), consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços 0633170** [\[1\]](#).

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o escopo total do objeto, itens 1 a 3, foi apresentada pela empresa TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828, inscrita no CNPJ nº 18.668.976/0001-00, com **validade até 25/11/2022** (0633162 - páginas 04/05), no

valor total de **R\$ 8.875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, não registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0633189).

Importante destacar que a área técnica aprovou o orçamento (0633194 e 0633195).

Por fim, ressalto a urgência indicada pelo Senhor Diretor da Unidade Regional de Guaratinguetá no documento 0635329.

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

[1] Embora a empresa JJ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA tenha apresentado o menor valor global no montante de R\$ 6.820,00, a empresa não possui registro no SIAFISICO, o que impede sua contratação (0633241). Além disso, não foi possível emitir certidão de tributos federais pela internet (0633156). Dessa forma, a proposta não foi considerada.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 03/11/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0635368** e o código CRC **CE8FA3F5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0635368

Despacho GDCF

EMPRESA: TADEU DA SILVA VELOSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 8.875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0633170), despacho **GDM (0635368)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/11/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0636198** e o código CRC **C0792F8B**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00930

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S13224/22				
Data Emissão	08NOV2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	8.875,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>8.875,00</td></tr></table>						Mês	Valor	11	8.875,00
Mês	Valor								
11	8.875,00								
Observação									
99 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA AUTOMATIZAÇÃO DOS PORTÕES DOS ACESSOS DE VEÍCULOS DO IMÓVEL DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETA - UR -14 DO TCESP									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	08/11/2022	Horário	10:57						

Despacho DCF-1

Senhora Chefe Substituta,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00930** (0638721) conforme despacho **GDCF** (0636198) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/11/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 08/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0638728** e o código CRC **9310A931**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0638728

Despacho DGA-AC

PROCESSO
SEI: **0013224/2022-03**

INTERESSADO: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP**

EM EXAME: **Autorização de Despesa e Empenho**

Em pauta a contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (0600258) e Planilha de Preços (0600259).

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada por meio do Despacho da DCP-2, devidamente ratificado pelo GDCP (0600294) ficou consignado que, conforme noticiado pela UR-14 (0594763) o sistema dos portões instalados naquela Unidade Regional não está apresentando as condições operacionais necessárias, bem como encontra-se obsoleto e não atende ao fluxo atual da UR-14.

Constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0586506), possibilitando que cinco empresas distintas comparecessem ao presente Certame, sendo que a JJ Equipamentos de Informática Ltda foi desclassificada por não apresentar registro no Siafísico, todas contempladas no Quadro Comparativo de Preços (0633170)[1].

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[2] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[3], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal da empresa (0633189), bem como pela aprovação da área técnica (0633194 e 0633195) e, ainda, da disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0636198), por meio da 2022NR00930 (0638721), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco Reais), para a contratação em tela, em favor da empresa Tadeu da Silva Veloso 31727944828 (CNPJ nº 18.668.976/0001-00), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

[1] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 25/11/2022 (0633162 – FLS. 04/05).

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

“...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR...”

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

“... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/11/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639327** e o código CRC **361B72AA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0639327

Despacho GDCF

EMPRESA: TADEU DA SILVA VELOSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0639327), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00930 (0638721)**, no valor de **R\$ 8.875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/11/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0639772** e o código CRC **CBC66B35**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0639772



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01664

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	10/11/2022				

CNPJ/CPF/UG	18668976-0001/00 - TADEU DA SILVA VELOSO				
Credor	TADEU DA SILVA VELOSO				
Endereço	RUA CANINDE, 131 - -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03033-000

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903999	020010	003.018.0332

No Processo	S13224/22	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	8.875,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>8.875,00</td></tr></table>	Mês	Valor	11	8.875,00
Mês	Valor				
11	8.875,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	8.875,00	Preço Total	8.875,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA AUTOMATIZAÇÃO DOS PORTÕES DOS ACESSOS DE VEÍCULOS DO IMÓVEL DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETA (UR-14) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TCESP, CONFORME DESPACHO 0639327, PROCESSO SEI 0013224/2022-03.									

Total ou Valor a Transportar R\$	8.875,00
Local de Entrega	AV. DR. ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA,1302
Data de Entrega	10/11/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	17451311830 JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 0200
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01664 (0642239) conforme despacho **GDCF**
(0639772) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 11/11/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 14/11/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642242** e o código CRC **AB2F4161**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0013224/2022-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada para a substituição da automatização dos portões de acesso de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 do TCESP, visto que os mecanismos de abertura e fechamento da automatização dos portões estão apresentando problemas intermitentes, conforme indicado no Despacho GDUR-14 (0594763).

Obtida a necessária autorização de despesa (0639327) e emitido o prévio empenho (0642239 - 2022NE01664) no valor total de **R \$ 8.875,00** (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa TADEU DA SILVA VELOSO (CNPJ nº 18.668.976/0001-00), encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO**



DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão, em 16/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642675** e o código CRC **B9049A73**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0642675

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e à emissão da nota de empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0642869** e o código CRC **4C571113**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0642869

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

À

TADEU DA SILVA VELOSO

CNPJ: 18.668.976/0001-00

Rua Adriano Mendonça, 173 - Santa Rita - Guaratinguetá/SP, CEP 12.502-510

A/C Sr. Tadeu Veloso, Tel. (12) 9 9159-8677; e-mail: tadeu.vel@hotmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0013224/2022-03**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente: **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dn1@tce.sp.gov.br.
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma.
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: Isento.

II. NOTA DE EMPENHO: N.º 2022NE01664, de 10/11/2022.

III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução deverá ser agendada junto à **UR-14 - Guaratinguetá, com a Sra. Michele Schulz dos Reis Rodrigues e o Sr. Cleber Moraes Paes**, pelos telefones (12) 3123-2290 / 3123-228912, e-mails msrodrigues@tce.sp.gov.br e cpaes@tce.sp.gov.br.
2. **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias, a contar da data agendada para início dos serviços.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, conforme termo de referência e orçamento aprovado.	8.875,00	8.875,00

Total: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afiguresse ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/11/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643150** e o código CRC **9B52D90A**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Serviços nº 053/22 (0643150) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643169** e o código CRC **9091FEFA**.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18668976000100

LIMPAR

Data da consulta: 16/11/2022 13:01:30

Data da última atualização: 15/11/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 18.668.976/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 16/11/2022 às 13:44:13**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A9299A80.B34AE2B5.CA755A6D.6F55879A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 16 de novembro de 2022 às 13:44

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 18.668.976/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Tadeu da Silva Veloso

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/11/2022 às 13:45:40

Em 16/11/2022 às 13:45:27 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 18668976000100

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 053/2022 (0643150) foi elaborada e conferida por essa Seção, a juntada das certidões atualizadas (0643197) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/11/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643199** e o código CRC **8FF2E093**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0643199

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A Autorização de Serviços nº 053/22 (0643150) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/11/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643524** e o código CRC **8F3DDFC6**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 053/2022 (0643150) foi assinada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Administrativo, encaminho-lhe os autos para obtenção do aceite da empresa.

Após, à **UR-14 - Guaratinguetá** para agendar e acompanhar a execução do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/11/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0644489** e o código CRC **E9E6CAF6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0644489

Re: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2022 - AUTOMATIZAÇÃO PORTÃO GUARATINGUETÁ**tadeu veloso** <tadeu.vel@hotmail.com>

Sex, 18/11/2022 16:27

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Boa tarde

Segue a resposta ao serviço que será realizado

Aceito o serviço nos termos que foi pedido

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>**Sent:** Friday, November 18, 2022 12:21:53 PM**To:** tadeu veloso <tadeu.vel@hotmail.com>**Subject:** AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2022 - AUTOMATIZAÇÃO PORTÃO GUARATINGUETÁ

Tadeu, boa tarde

Segue a **autorização de serviços nº 053/2022** para realização do serviço referido, bem como a Resolução nº 06/2020, contendo as informações acerca das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições. Peço que me envie a **confirmação de aceite da autorização em resposta a este e-mail** e, após, entre em contato com a Sra. Michele Schulz dos Reis Rodrigues e o Sr. Cleber Morais Paes, pelos telefones (12) 3123-2290 / 3123-228912, e-mails msrodrigues@tce.sp.gov.br e cpaes@tce.sp.gov.br, para tratar das questões relativas ao início dos serviços.

Lembrando que o prazo para realização do serviço começa a correr após a resposta a este e-mail aceitando o serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato por telefone ou por e-mail.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I**BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA**

Agente da Fiscalização Financeira - Administração

TEL 11 3292-3782

Despacho DM-1

Senhor Diretor da UR-14 (Guaratinguetá)

Considerando que a Autorização de Serviços nº **53/2022** (doc. n. 0643150) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (doc. n. 0645154), conforme despacho GDM (0644489), encaminho os autos para, s.m.j., agendar e acompanhar a execução dos serviços.

Concomitante, ao GDM para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/11/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0645155** e o código CRC **88BAA47B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0645155

Re: Data agendada com a Empresa para Início dos Serviços de Substituição dos Motores dos Portões Automáticos da UR-14

tadeu veloso <tadeu.vel@hotmail.com>

Sex, 18/11/2022 16:51

Para: Cleber Moraes Paes <cpaes@tce.sp.gov.br>

Boa tarde

Sim,estou ciente da data e prazo

Tadeu serralheiro

CNPJ 18.668.976/0001-00

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Cleber Moraes Paes <cpaes@tce.sp.gov.br>

Sent: Friday, November 18, 2022 4:47:48 PM

To: tadeu.vel@hotmail.com <tadeu.vel@hotmail.com>

Cc: Sidney Sarmento de Souza <ssouza@tce.sp.gov.br>; Michele Schulz dos Reis Rodrigues <msrodrigues@tce.sp.gov.br>; Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>; DCP-5 UR-14 <dcp5ur14@tce.sp.gov.br>

Subject: Data agendada com a Empresa para Início dos Serviços de Substituição dos Motores dos Portões Automáticos da UR-14

Sr. Tadeu Veloso, boa tarde!!!

Conforme acordado com V.S^a nesta data, informamos que o início da execução do serviço, visando a substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, se dará no dia 21 de novembro de 2022.

O prazo para a realização do serviço é de 15 dias corridos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



CLEBER MORAIS PAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-5 - UR-14 –UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ

Av. Dr. Ariberto P. da Cunha, 1302 –Portal das Colinas – Guaratinguetá – SP

(12) 3123-2290 - cpaes@tce.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.668.976/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120011284-73

Data e hora da emissão 01/12/2022 10:43:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.668.976

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41528186

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/12/2022 10:43:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828
CNPJ: 18.668.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:58 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **8C80.37DF.5D80.2BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.668.976/0001-00

Certidão nº: 37092815/2022

Expedição: 31/10/2022, às 14:09:08

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.668.976/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.668.976/0001-00

Razão Social: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828

Endereço: R ADRIANO DE MENDONCA 173 / SANTA RITA / GUARATINGUETA / SP /
12502-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902140498709670

Informação obtida em 01/12/2022 10:38:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18668976000100

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2022 13:36:54

Data da última atualização: 29/10/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 18.668.976/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/10/2022 às 14:07:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 15DEFD58.02F2F50E.99489F1A.10EB4F9B**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota 203			
			Data e Hora de Emissão 01/12/2022 13:54:09			
			Código de Verificação * 8YMM-TL0S			
			Série NE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 18.668.976/0001-00 Inscrição Municipal: 91000815 Nome/Razão Social: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828 Endereço: RUA ADRIANO DE MENDONÇA 173 - - SÃO BENEDITO - CEP: 12502510 Município: GUARATINGUETA UF: SP E-mail: tadeu.vel@hotmail.com						
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40 Inscrição Municipal: 999498 Endereço: AVENIDA Rangel Pestana 315 - - Sé. - CEP: 01017906 Município: SAO PAULO UF: SP E-mail: acarvalheira@tce.sp.gov.br						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 14.13 - Carpintaria e serralheria.						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 01/12/2022, EM GUARATINGUETA - SP SUBSTITUIÇÃO DA AUTOMATIZAÇÃO DOS PORTÕES DOS ACESSOS DE VEÍCULOS DO IMÓVEL DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ (UR-14) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO APROVADO. NOTA DE EMPENHO: 2022NE01664 DADOS PRA PAGAMENTO BANCO ITAU AGÊNCIA 7983 CONTA 06782-3 (CONTA JURIDICA)						
Valor do Serviço R\$ 8.875,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.875,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.875,00 VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 8.875,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES - Empresa MEI, Optante pelo SIMEI						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2022NE01664 (0642239)

Importância: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Data de Realização: 30.11.2022

Processo: 0013224/2022-03

Interessado: TADEU DA SILVA VELOSO 31727944828

CNPJ: 18.668.976/0001-00

Endereço: Rua Adriano Mendonça, 173 - Santa Rita -
Guaratinguetá/SP, CEP 12.502-510

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Autorização de Serviços: nº 53/2022 (0643150)

Nota Fiscal: 203 (0654981)

Descrição da Despesa: Substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

Atestamos a realização dos serviços supra, devendo a Contratada receber a importância no valor acima descrito, conforme previsão contratual.

Cleber Moraes Paes

Marcelo Ferrarez Rebeschini

Michele Schulz dos Reis Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/12/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MORAIS PAES, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 02/12/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 02/12/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0654982** e o código CRC **15797EDB**.

Informação DCP-2

Processo SEI nº 0013224/2022-03 - Substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) - Autorização de Serviços nº 53/2022 (0483263).

Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Foram juntados os seguintes documentos, referentes ao pagamento da substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14):

- Certidões negativas (0652952);
- Nota Fiscal de Serviços nº 203 (0654981), no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente aos serviços realizados;
- Respectivo Atestado de Realização dos Serviços (0654982).

Dessa forma, encaminho-lhe o presente processo para exame e pagamento.

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/12/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0655004** e o código CRC **34437159**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0655004

Despacho GDCF

ASSUNTO: Pagamento referente à automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

Atestado de Realização **DCP** (0654982)

NFS-e **NFS-e** 203 (0654981)

CONTRATADA: TADEU DA SILVA VELOSO
31727944828

VENCIMENTO: 09/12/2022

VALOR: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Visto,

Em prosseguimento, à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/12/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0655671** e o código CRC **4BC3DB4D**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05309

Data Emissão	05DEZ2022	Data Lançamento	05DEZ2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	18668976000100 - TADEU DA SILVA VELOSO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510100	2022NE01664	33903999	332319980	001001001	8.875,00

NOTAS FISCAIS

203				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO REF.A DESPESAS COM A SUBSTITUICAO DA AUTOMATIZACAO DOSPORTOES DOS ACESSOS DE VEICULOS DO IMOVEL DA UR-14; ATEST.DE REALIZ(0654982); NF.203 DE 01/12/2022; PROC.S-13224/2022-03.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD03089

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD03089				
Data de Emissão	05DEZ2022	Data de Vencimento	09DEZ2022	Data de Pagamento	09DEZ2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL05309				
Número OB	2022OB03842				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	18668976000100 - TADEU DA SILVA VELOSO		
Gestao Favorecida			
Banco	341		
Agência	07983	PQ. STA, CLARA	
Conta Corrente	000067823		

Processo	S13224/22	Valor	8.875,00
Finalidade	1/12/22 NF.203;SUBST.PORTOES UR-14		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01664	33903999		001001001	8.875,00

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 05DEZ2022 às 10:

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0013224/2022-03

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0662103) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03842.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 09/12/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662104** e o código CRC **71DB4704**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662492** e o código CRC **9440906B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0662492

Informação DCP-2

Processo SEI nº 0013224/2022-03 - Substituição da automatização dos portões dos acessos de veículos do imóvel da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) - Autorização de Serviços nº 53/2022 (0483263).

Não havendo, por ora, providências adicionais a cargo desta Seção, concluo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/12/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662845** e o código CRC **B5D35D68**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0013224/2022-03

SEI nº 0662845